

Aut. nº 103113  
PL nº 096113  
bafte



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO  
EM 10/12/2013

LEI Nº 5.374

De 03 de Dezembro de 2013.

**CRIA O PROGRAMA EDUCACIONAL  
"PEQUENO AGRICULTOR" NAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS DA ZONA RURAL NA CIDADE  
DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Município de Campina Grande Autorizado a criar o Programa Educacional "Pequeno Agricultor" nas Escolas Municipais da Zona Rural.

**Art. 2º.** O Programa tem por objetivo estimular e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

**Art. 3º.** Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria do Meio Ambiente responsáveis pela elaboração do Programa, podendo firmar convênio de cooperação técnica com a Secretaria de Agricultura do Estado, bem como, com empresas públicas ou privadas.

**Parágrafo Único** – O programa Educacional obedecerá o disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I – conservação do solo e da água;

II – uso adequado de agrotóxicos, nas atividades agropecuárias, visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados à alimentação.

07



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal